RECURSO EXTRAORDINÁRIO 973.837 MINAS GERAIS

RELATOR	**: MIN. GILMAR MENDES**
RECTE.(S)	: WILSON CARMINDO DA SILVA
PROC.(A/S)(ES)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECDO.(A/S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AM. CURIAE.	: ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS FORENSES
ADV.(A/S)	: JOAO COSTA RIBEIRO NETO

A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

1. **ADMISSÃO DE *AMICI CURIAE*.** A CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS |BIOTECJUS (CDH|UFPR), grupo de pesquisa vinculado ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ao NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, do Setor de Ciências Jurídicas; o INSTITUTO DE TECNOLOGIA E SOCIEDADE DO RIO DE JANEIRO (ITS RIO) (eDOC 27) e a UNIÃO (eDOC 39) requereram ingresso na lide na qualidade de *amicus curiae.*

Admito a intervenção, na forma do art. 1.038, I, do CPC, podendo oferecer memoriais, participar da audiência pública e proferir sustentações orais.

2. **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.** Trata-se de recurso extraordinário interposto por Cristhian Moreira Silva Santos contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo em Execução Penal n. 1.0024.05.793047-1/001.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 12661973.

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral da alegação de inconstitucionalidade do art. 9-A da Lei 7.210/84, introduzido pela Lei 12.654/12, que prevê a identificação e o armazenamento de perfis genéticos de condenados por crimes violentos ou hediondos.

A questão constitucional em análise tem conexão com aspectos técnicos, pelo que **convoco** audiência pública, nos termos dos artigos 21, XVII e 154, III do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal para depoimento de pessoas conhecedoras de **Genética** e sua aplicação à **investigação forense,** além de estudiosos do tema e juristas.

Ademais, tendo em vista a realização da "Conferência Internacional InterForensics", nesta Capital, de 23 a 25 de maio de 2017, com a presença de autoridades internacionais no tema, a **audiência** ora convocada **realizar-se-á em 25 de maio de 2017, das 9h às 13h.**

Incumbirá à **Academia Brasileira de Ciências Forenses** apresentar os palestrantes internacionais que entenda que possam colaborar para a elucidação do caso. De acordo com contatos com o Gabinete, em princípio, seriam apresentados os palestrantes Douglas Hares, Ingo Bastisch e Debbie Smith.

Disponibilize, a Secretaria Judiciária, **tradução simultânea** de inglês e de alemão para português.

Designo o dia **26 de maio de 2017, das 9h às 13h, e, se necessário, das 14h às 18h,** para prosseguimento, com a inquirição de até **três peritos**, a serem indicados pelo Instituto Nacional de Criminalística, além de outros, pelos *amici curiae* ou convocados pelo Gabinete.

Oficie-se ao Departamento Nacional de Criminalística, solicitando a indicação dos peritos para a solenidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 12661973.

As partes e os *amici curiae* poderão, caso entendam conveniente, indicar peritos, além de estudiosos do tema e juristas, a serem inquiridos após os peritos, por período de tempo a ser fixado oportunamente, conforme o número de inscritos.

O funcionamento seguirá o disposto no art. 154, III, parágrafo único do Regimento Interno do STF.

A audiência será transmitida pela TV Justiça e Rádio Justiça (art. 154, parágrafo único, inciso V do Regimento Interno do STF), com sinal liberado às demais emissoras interessadas.

Expeçam-se convites aos ministros deste Supremo Tribunal Federal para que, querendo, integrem a mesa e participem da audiência pública.

Publique-se e divulgue-se, nos termos do art. 154, parágrafo único, I do RISTF.

Brasília, 24 de março de 2017.

Ministro **GILMAR MENDES**
Relator
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/ sob o número 12661973.